



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.**

**INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 09/20**

<b>AUTOR SIGNATARIO:</b>  Vereadora TERESINHA MEDEIROS - UB.	<b>EMENTA:</b>  Dispõe sobre a Criação, Regulamentação e Execução do Agrupamento “Guarda Maria da Penha”, no âmbito da guarda civil municipal de Teresina, e da outras providencias.
---	--

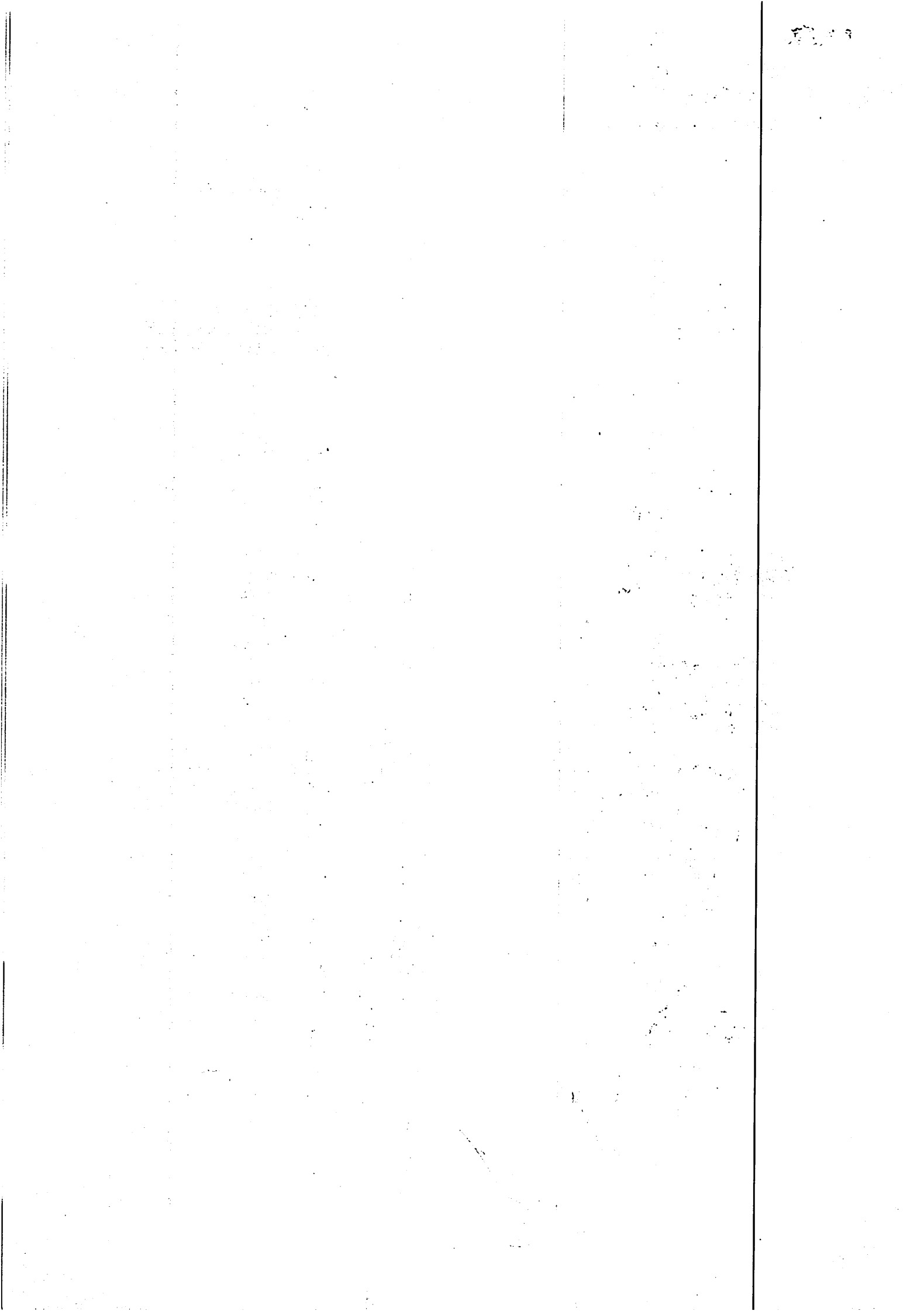
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Teresina, o Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP, que visa atender a mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Teresina por meio da ação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal, sendo regida pelas diretrizes gerais da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e legislação correlata.

**Art. 2º** A atuação do Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP no Município de Teresina visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termos Nacionais das Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 1º A coordenação da Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP será de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Teresina. PROJETO DE LEI - GRUPAMENTO GUARDA MARIA DA PENHA - GMP Rua São Pedro, 1901 - Centro/Sul - CEP 64001-260 - Teresina-PI E-mail: [gcm.semgov@pmt.pi.gov.br](mailto:gcm.semgov@pmt.pi.gov.br)

§ 2º O poder executivo poderá, visando garantir a plena execução das ações dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP, firmar convênios, contratos de repasse, termos de cooperação técnica, ajustes ou instrumentos congêneres com entes, órgãos, instituições e entidades da administração pública, bem como consórcios públicos e parcerias privadas.







**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.**

**Art. 3º** Ao Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP compete desenvolver o atendimento e monitoramento de medidas protetivas determinadas pela justiça às mulheres em situação de violência doméstica e familiar visando garantir a efetividade da Lei nº 11.340/2006. § 1º São atribuições específicas do Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP:

I - realizar triagem no atendimento inicial para a realização de visitas a mulheres que possuem medidas protetivas cadastradas e vinculadas ao Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP;

II - garantir a fiscalização no cumprimento de medidas protetivas de urgência e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

III - atuar na prevenção e combate da violência física psicológica sexual, moral e patrimonial contra as mulheres conforme Lei vigente;

IV - garantir o atendimento humanizado à mulher em situação de violência, observando o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana da não discriminação e da revitalização;

V - monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres, através do uso diferenciado da força, bem como a realização de prisão em flagrante;

VI - participar de operações conjuntas com órgãos da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e órgãos da segurança pública.

§ 2º O Grupo de trabalho para a atuação no Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP deverá obrigatoriamente ter a presença de, pelo menos, uma guarda do sexo feminino como PROJETO DE LEI - GRUPAMENTO GUARDA MARIA DA PENHA - GMP Rua São Pedro, 1901 - Centro/Sul - CEP 64001-260 - Teresina-PI E-mail: gcm.semgov@pmt.pi.gov.br integrante.

§ 3º O serviço do Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP funcionará de forma ininterrupta e em regime de plantão com a utilização de viatura própria, caracterizada e identificada como "Guarda Maria da Penha - GMP".

§ 4º Os membros do Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP necessitam de curso de natureza especializada a ser ofertada pela Guarda Civil Municipal de Teresina.

**Art. 4º** São diretrizes específicas do Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP:

I - operacionalizar o corpo da Guarda Civil Municipal sobre o campo de atuação acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha);

II - capacitar Guardas Municipais e outros agentes públicos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, destacando-se um atendimento humanizado e qualificado;

III - qualificar a atuação do Município Teresina no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - integrar os serviços oferecidos às mulheres em situação de violência, em vigência no âmbito municipal, pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

V - instrumentalizar a corresponsabilidade entre os entes federados;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.**

VI - trabalhar em acordo com as diretrizes do Plano de Segurança Municipal de Teresina e do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina.

VII - aplicar as diretrizes da Política Nacional do Plano Nacional e Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Governo Federal.

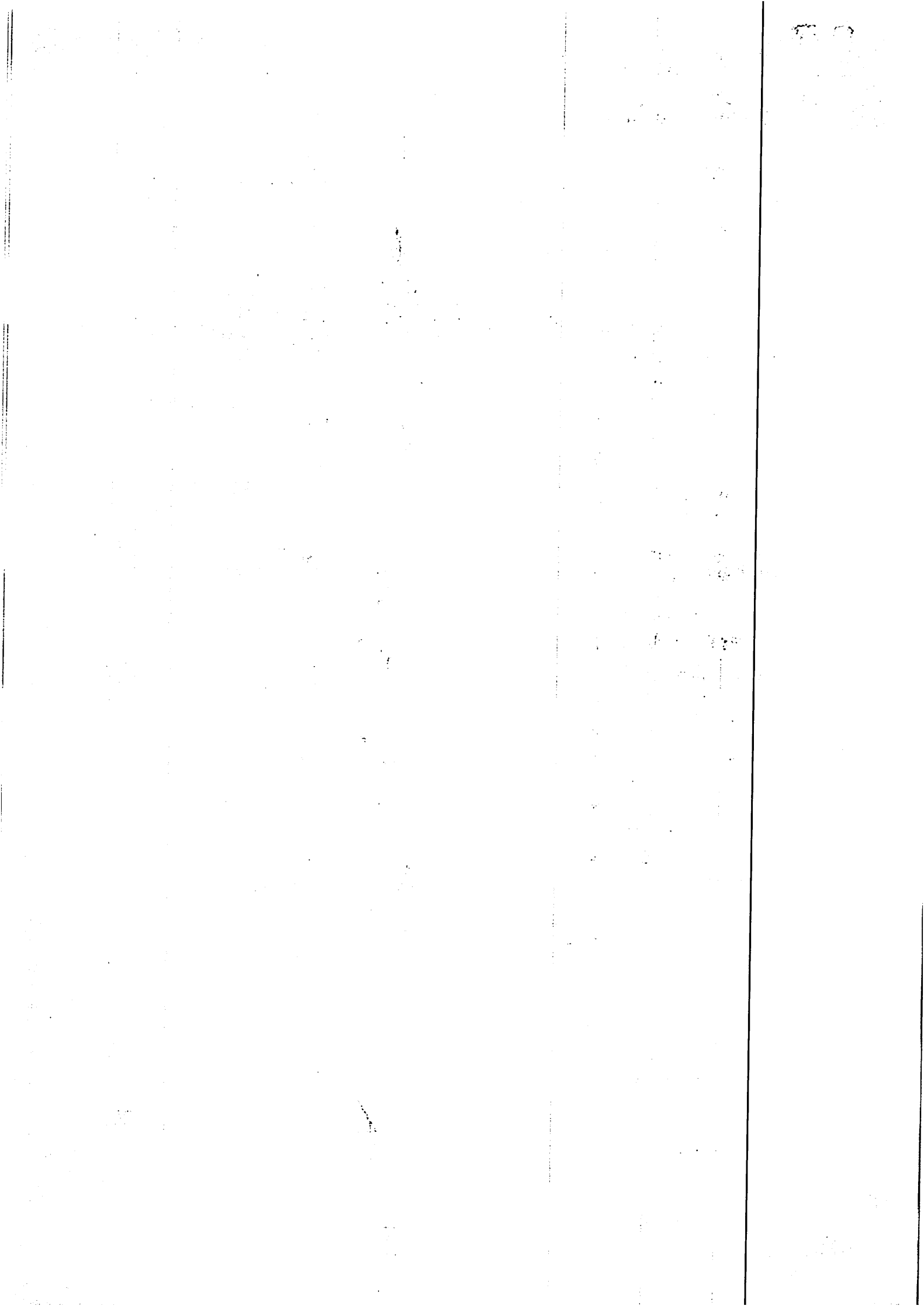
**Art. 5º** O poder executivo municipal regulamentará as ações, formas de funcionamento e protocolos de atendimento, assim como a definição de normas técnicas e a padronização de fluxos PROJETO DE LEI - GRUPAMENTO GUARDA MARIA DA PENHA - GMP Rua São Pedro, 1901 - Centro/Sul - CEP: 64001-260 - Teresina-PI E-mail: gcm.semgov@pmt.pi.gov.br de trabalhos do Grupamento Guarda Maria da Penha - GMP mediante edição de decreto no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Guarda Civil Municipal de Teresina, suplementadas, se necessário, como também verbas orindas de doações, editais, convênios, emendas parlamentares e demais repasses financeiros.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 8º** As despesas decorrentes com execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.







**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**Gabinete Vereadora TERESINHA MEDEIROS-UB.**

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de Lei visa a criação do Grupamento Guarda Maria da Penha da Guarda Civil Municipal de Teresina que tem como objetivo o atendimento e monitoramento da segurança de mulheres vítimas de violências no município de Teresina.

Salienta-se que o referido grupamento tem como escopo a realização de um trabalho ostensivo/preventivo e educativo às mulheres do Município de Teresina, encorajando as na realização de denúncias, bem como o monitoramento do cumprimento de medidas protetivas de urgência e judiciais contra agressores, evitando que a violência continue.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) descreve que no período pandêmico a maior medida preventiva contra o coronavírus se tornou, para alguns, o gatilho para desencadear um ciclo de violência.

No Brasil, o número de feminicídios cresceu 22,2% em março e abril de 2020 fazendo parte do ranking de violência doméstica no mundo.

Em pesquisa do Instituto Datafolha, para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, constatou-se que nos últimos 12 meses, 28,9% das mulheres relatam ter sido vítima de algum tipo de violência ou agressão, a maior prevalência já verificada na série histórica. Ainda neste tema, afirma-se que no Brasil, a cada 7 (sete) minutos uma mulher é agredida pelo simples fato ser mulher.

A cada dia, em média, 20 mulheres vítimas de violência doméstica e familiar solicitam concessão de medidas protetivas de urgência em Teresina, segundo dados do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ-PI). E a guarda desde junho de 2020 já vem prestando um trabalho mulheres com medidas protetivas e acompanhadas pelo Centro Esperança Garcia realizando o monitoramento, proteção e atendimento às mulheres atuando 24hs, já realizou mais de 7.000 atendimentos incluindo visitas e ocorrências e assistiu a mais de 350 mulheres. Tendo como marca registrada de não ter perdido nenhuma mulher vítima de feminicídio.

Em vista os dados acima, vislumbrando-se a real necessidade da regulamentação desse Grupamento para o atendimento e proteção social, física e psicológica das mulheres vítimas de violência.

Portanto, são essas razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de lei PROJETO DE LEI - GRUPAMENTO GUARDA MARIA DA PENHA - GMP

**Sala das Sessões: 17 de maio de 2023.**

  
**Vereadora TERESINHA MEDEIROS – UB.**

